

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.595 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PACTUA A DISTRIBUIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE POSSUEM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR E APOIO, HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o Ofício BRA/PHE/392/21 da OPAS/OMS Américas, de 29/09/2021, endereçado à SES/RJ com doações de concentradores de oxigênio;
- que o Ministério da Saúde está fazendo a distribuição de concentradores de oxigênio entre Estados e Municípios do país, de acordo com Ofício Circular 13/2021/SAES/GAB/SAES/MS de 05-05-2021 e Notas Informativas 24/2021 e 25/2021 - SAES/GAB/ SAES/MS;
- que na Unidade Federativa do Rio de Janeiro existem 131 Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Apoio, que estão distribuídas em 35 Municípios;
- que as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Apoio acompanham pacientes que fazem uso domiciliar de oxigênio, com aumento de casos em função da pandemia de COVID 19;
- o andamento do Processo nº SEI-080001/025776/2021;
- a 10ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 11/11/2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a distribuição do quantitativo de 16 concentradores de oxigênio aos municípios do Estado do Rio de Janeiro, contidos no Anexo I da Deliberação.

Art. 2º - Será distribuída uma unidade (01) para cada ente, segundo o critério de possuir pelo menos uma (01) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar habilitada conforme Anexo I.

Art. 3º - Conforme previsto na Deliberação CIB/RJ nº 6.444, de 08/07/2021 e na Deliberação CIB/RJ 6.479 de 12/08/2021, após todos os municípios que possuem Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Apoio, terem recebidos uma unidade de concentrador de oxigênio, e que os municípios com maior quantitativo de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Apoio habilitadas, receberão mais uma unidade adicional, de acordo com a disponibilidade extra. Dando continuidade ao mesmo critério, os municípios do anexo receberão uma unidade de concentrador de oxigênio. Como existem municípios com o mesmo quantitativo de equipes de EMAP/EMAP implantadas, os de maior quantitativo populacional foram os contemplados.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Presidente

ANEXO ÚNICO

1. Tabela com Municípios contemplados

UF	IBGE	Município	Proponente	EMAD Habilitadas	IEMAD Habilitadas	IIEMAP Habilitadas	Data de habilitação das Equipes (EMAD e EMAP)
RJ	330200	ITAGUAI	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330225	ITATIAIA	Municipal	0	1	1	25/04/2016
RJ	330227	JAPERI	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330240	MACAE	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330270	MARICA	Municipal	2	0	1	17/12/2019
RJ	330320	NILOPOLIS	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330360	PARACAMBI	Municipal	1	0	1	17/12/2019
RJ	330400	PIRAI	Municipal	0	1	1	25/04/2016
RJ	330414	QUEIMADOS	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330420	RESENDE	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330430	RIO BONITO	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	Municipal	1	0	1	17/11/2017
RJ	330555	SEROPEDICA	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330600	TRES RIOS	Municipal	1	0	1	25/04/2016
RJ	330620	VASSOURAS	Municipal	0	1	1	17/12/2019